

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
COMODATO DE IMPRESSORAS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGIR -
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E
A BIOMEDICAL PRODUTOS
CIENTÍFICOS, MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA.**

Processo: 010/14 – HUGOL

Migrado para o **Processo: 160/14 – HUGOL**

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, n°. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS n°. 1.180/15, entidade gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **COMODATÁRIA**, e, de outro lado a empresa **BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, nome fantasia **BIOMEDICAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.848.316/0001-66, estabelecida na Rua Doutor Álvaro Camargos, n° 1236, Bairro São João Batista (Venda Nova), CEP 31.515-232, Belo Horizonte-MG, doravante denominada **COMODANTE**, representada por seu Sócio Administrador *in fine* assinado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na Cláusula Oitava – **DA VIGÊNCIA** que prevê prorrogação por prazos iguais e sucessivos, mediante expresso interesse das partes através de Aditivo, bem nos documentos de fls. 27/31 e 82/110, todos constantes no processo administrativo HUGOL n°. 160/14.

cro

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **20/11/2016 a 20/11/2017**.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 01 de novembro 2016.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

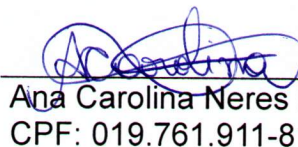


Marcos Tadeu Machado
Sócio Administrador / BIOMEDICAL
131.117.606-34

Testemunhas:



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81